

Lei nº 580 de 6 de maio de 1966.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A REGULAMENTAR MEDIANTE DECRETO, OS
PREÇOS MÍNIMOS PARA VENDA DE LOTES
DA MUNICIPALIDADE E PARA EFEITO
DE TRANSMISSÃO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIANIA, Est. de Goiás,
aprova e em, Plúrio Municipal sanciona
a seguinte lei:

art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a
regulamentar os preços mínimos para
venda de lotes da Municipalidade, e
para efeito de transmissão.

art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Mu-
nicipal de Luziania, em 6 de
maio de 1966.

2a) Antônio Luciano de Araújo
Antônio do Espírito Santo Reis
Gerson José Bueno.